



LEI MUNICIPAL Nº 938-2025

**Município de Leandro
Ferreira - Orçamento
Público - Poder
Legislativo Municipal -
Abertura Crédito
Adicional - Tipo
Especial -
Providências.**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento municipal, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias sob gestão do Poder Legislativo, no importe de R\$100.000,00 (Cem mil reais):

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
01.01.02.01.0 31.0025.2304	1.500.000.000	Manutenção da Escola do Legislativo	33.90.30.00	10.000,00
01.01.02.01.0 31.0025.2304	1.500.000.000	Manutenção da Escola do Legislativo	33.90.36.00	10.000,00
01.01.02.02.0 31.0025.2304	1.500.000.000	Manutenção da Escola do Legislativo	33.90.39.00	80.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - Para suportar a abertura de crédito adicional autorizada no art. 1º desta Lei, far-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes dos orçamento vigente relativo ao Poder Legislativo Municipal, no importe de R\$100.000,00 (Cem mil reais):

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
01.01.02.01.03 1.0025.1126	1.500.000.000	Modernização da Estrutura Física do Poder Legislativo Municipal	44.90.52.00	90.000,00



01.01.02.01.03 1.0025.1126	1.500.000.000	Modernização da Estrutura Física do Poder Legislativo Municipal	44.90.51.00	10.000,00
TOTAL				100.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 30 de setembro de 2025.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

